



Município de
Papanduva

DECRETO N° 2523, DE 27.03.2015.

Dispõe sobre a exclusão do item 03 do Edital de Processo Licitatório n. 19/2015, modalidade Pregão Presencial n. 19/2015 e dá outras providências.

DARIO SCHICOVSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8666/93; considerando que foram verificadas incompatibilidades na descrição do item 03 do Edital em questão, em especial quanto à descrição do objeto (Escavadeira hidráulica), devendo ser elaborada uma reanálise quanto às características técnicas do equipamento a ser adquirido, visando atender ao interesse público e aos fins aos quais se destina, bem como garantindo a competitividade a fim de que a licitação cumpra sua função principal que é permitir a escolha da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", justamente como é o caso em apreço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído do Edital de Processo Licitatório n. 19/2015, na modalidade de Pregão Presencial n. 19/2015, o item 03, assim descrito: uma Escavadeira hidráulica nova, 0 (zero) hora, ano de fabricação no mínimo 2014, montada sobre esteiras, com motor da marca da própria fabricante da escavadeira, com no mínimo 06 cilindros, a diesel, turbo alimentada potencia bruta mínima de 150 HP, com peso operacional de no mínimo de 21.000 kg e no máximo de 24.000kg, cabine ROPS, fechada, com ar condicionado de fabrica, cinto de segurança, limpador de para-brisas frontal, faróis de trabalho, equipada com braço com comprimento de no mínimo 2,40m, com lança no mínimo de 5,70m de comprimento, com caçamba de no mínimo 1 m³, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 6,5m,



Município de
Papanduva

Sapatas com largura mínima 600mm, com sistema de monitoramento via satélite sem custo de locação, com garantia mínima de 01 ano sem limite de horas. Preço Máximo unitário: R\$ 430.000,00.

§ 1º. Os demais itens contidos no objeto do processo licitatório não sofrem alteração e o procedimento seguirá em seus ulteriores termos.

§ 2º. Determina-se a elaboração de procedimento licitatório específico para a aquisição da escavadeira hidráulica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva - SC, em 27 de março de 2015.

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração